



**CONTRATO Nº 20240423/2024. PE.019/2023-1**  
**PROC. ADM. Nº 046/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA  
E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM  
INFORMÁTICA LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST. 662 - Edif. Azzurra Office, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, neste ato representado(a) pelo(a) Antônio Clemilton do Nascimento Silva portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.648.040 – SSP/DF do CPF nº 781.499.911-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.513,45 (sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

<b>LICITANTE: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA</b>
CNPJ:07.766.048/0002-35
ENDEREÇO: Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST. 662 - Edif. Azzurra Office Tower CEP: 29.101.115
REPRESENTANTE:Antonio Clemilton do Nascimento Silva



TELEFONE: <b>(061) 3425-1117</b>						
EMAIL: <a href="mailto:comercial@3dprojetosdf.com.br">comercial@3dprojetosdf.com.br</a>						
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	QUANT.	UNID.	V. TOTAL	MARCA
11	Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia	7	Unidades	R\$ 1.073,35	R\$ 7.513,45	EPSON

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**



- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: BANCO DO BRASIL S/A
7. 1.2 Agência: AGÊNCIA 3599-8
7. 1.3 Conta: CONTA CORRENTE N° 22746-3
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do



respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**



- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 23 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Sr. Feliberg Melo Sousa  
Contratante

ANTONIO CLEMILTON  
DO NASCIMENTO  
SILVA:78149991115

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CLEMILTON  
DO NASCIMENTO  
SILVA:78149991115

**3D PROJETOS E ASSESSORIA  
EM INFORMÁTICA LTDA**  
Antonio Clemilton do Nascimento  
Silva Sócio CPF N° 781.499.911-  
15 RG N° 1.648.040 – SSP/DF  
LICITANTE VENCEDORA

#### Testemunhas:

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Nome: Emili Pascoalino da Silva CPF nº 613.799.143-10



06 - 06 - 81

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 1915  
Processo Adm N° 0146/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-1 OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. **VALOR TOTAL: de R\$ 7.513,45 (sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos),** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Antonio Clemilton do Nascimento Silva , Representante Legal da 3D **PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.**

Açailândia - MA 24 de abril de 2024

Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara

**Índice**

Folha N°

1916

Processo Adm N° 04612033

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-5 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-2 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-7 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-3 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO N° N°20240423/2024. PE.019/2023-1 .....	3



**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.**

**PE.019/2023-5**

EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.  
PE.019/2023-5 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 28.284,45 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. SILVIO BATISTA DOS SANTOS, Representante Legal da SEL INFORMATICA EIREL pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. Açailândia - MA 24 de abril de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: kwtr0ge1aj20240424140401

**EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.**

**PE.019/2023-2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.  
PE.019/2023-2 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), O presente contrato

iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Napoleão Rosas de Lima, Representante Legal da FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. Açailândia - MA 24 de abril de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: r4gp9ayo2p20240424140445

**EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.**

**PE.019/2023-7**

EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.  
PE.019/2023-7 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 33.394,49 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS, Representante Legal da W. B. DOS REIS LTDA





Folha Nº 5.918  
Processo Adm Nº 0461203

pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Açailândia - MA 24 de abril de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: dpz7oloy4020240424140454

aquisição de equipamentos permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia

Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 7.513,45 (sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), O

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002

01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara

Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr.

Antonio Clemliton do Nascimento Silva , Representante Legal da 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM

INFORMÁTICA LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Açailândia - MA 24 de abril de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: 97r8qpxpusc20240424150413

**EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.**

**PE.019/2023-3**

EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.

PE.019/2023-3 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanente de informática para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL: de R\$ 22.990,00

(vinte e dois mil novecentos e noventa reais), O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá

vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE

AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa:

0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da

Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr.

Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Hernandes Miranda Cavalcante, Representante Legal da JL

EMPREENHIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de

dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Açailândia - MA 24 de abril de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: wt9k9jzhuni20240424150433

**EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.**

**PE.019/2023-1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº N°20240423/2024.

PE.019/2023-1 OBJETO: Registro de Preços para eventual





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 5.919  
Processo Adm Nº 096/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº: 14.143.442/0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RICARDO MELO E SILVA**  
PROCURADOR (A) GERAL

**Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MAL=Açailândia/OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=  
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 24/04/2024





## Índice

Folha Nº

Processo Adm Nº

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	2
PORTARIA .....	2
Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021 .....	2
Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021 .....	2
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021 .....	2
PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021 .....	2
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021 .....	2
PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021 .....	3





**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA**

**Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Exonerar o servidor comissionado RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, inscrito no número do CPF: 028.024.423-17, conforme PORTARIA Nº 083/2021 do cargo de Chefe de Gabinete. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: St2QiW/EaAXM

**Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021**

Nomeia a Senhora HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara e das outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sr.ª HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da câmara. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário Açailândia MA, 21 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: \$ZZCJ4On6rWP

**PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre Nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Equipe de Apoio”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o Presidente, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Cotação de Preço. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia, o servidor GUILHERME

RODRIGUES DA SILVA. Art. 3º. Fica nomeado como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores Claudiana Ferreira Lima inscrita no CPF nº 915.198.103-34 e Vilanilde Oliveira de Sá Chaves inscrita no CPF nº 624.625.393-87. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S8ZgZsKJuRjb

**PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Departamento de Cotações e Compras da Câmara Municipal de Açailândia MA”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Departamento de Cotações e Compras, o servidor Kleber Ribeiro de Araújo inscrito no CPF Nº 915.465.513-68. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S19k82kC6/Uk

**PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal a execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andreia Alves Silva, inscrito no CPF nº 012.572.033-55, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021. Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos: I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF CALIFORNIA  
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA

**NOTICE OF PUBLIC HEARING**

WHEREAS, the State of California is desirous of amending the State Constitution to provide for the election of judges and justices of the peace by the people of the State;

AND WHEREAS, the proposed amendments are as follows:

Section 1. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 2. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 3. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 4. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 5. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 6. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 7. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 8. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 9. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

AND WHEREAS, the proposed amendments are as follows:

Section 1. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 2. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 3. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 4. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 5. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 6. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 7. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 8. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 9. The State Constitution is amended to read: "The judges of the State shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."

Section 10. The State Constitution is amended to read: "The justices of the peace shall be elected by the people of the State at the general election held in the year 1952 and in every fourth year thereafter."



Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente. Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue: I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação; II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se. Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: 15n6jpui7no20210520170558

#### PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como gestor de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, SHELTON BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 567.170.322-00, para atuar como Gestor do Contratos Administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua

vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: SJEYU/PCSSAI





Folha Nº 1923  
Processo Adm Nº 02612021  
Câmara Municipal de Açailândia  
ENP: 12.143.442/0001-76

Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RICARDO MELO E SILVA**  
PROCURADOR (A) GERAL

### Informações:

MUNICIPIO DE  
ACAILÂNDIA -  
CAMARA MUNICIPAL:  
12143442000176

C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
ACAILÂNDIA - CAMARA  
MUNICIPAL:12143442000176 Data:20.05.2021  
23:00

